

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 28 de agosto de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 733 de 28 de agosto de 1987.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal de Rio Pardo de Minas a criar um fundo de reserva para a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do município de Rio Pardo de Minas e das outras providências.

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizada a criar um fundo de reserva, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de agosto de 1987.

(102)

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral

Lei Municipal nº 734 de 20 de maio de 1987

Dá denominação de TÁCITO DE
FREITAS COSTA ao Estádio Muni-
cipal de Esportes de Rio Pardo
de Min.

O Povo do município de Rio Pardo
de Minas, por seus representantes, decreta e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passar a denominar-se
TÁCITO DE FREITAS COSTA o Estádio Municipal de Es-
portes da Cidade de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Mando, portanto, a todas as au-
toridades a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir,
tão intimamente como nela se contém.